LEI Nº 4.349, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
0412203		GESTÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
1339226		PROM. DA CULTURA E CONSERV. CENTROS CULTURAIS		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**80.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Projetos de Infra-Estrutura Urbana		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	80.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**80.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA